+ obras



+ turismo

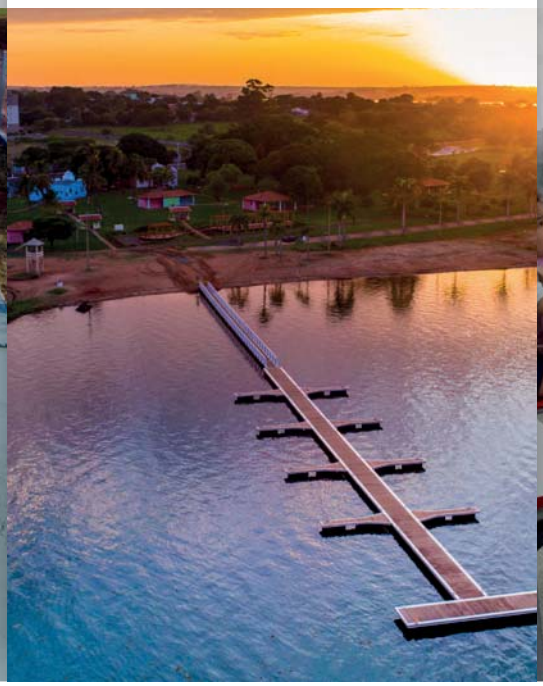

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 · Ano X | Edição nº 2368

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2023
Ano X | Edição nº 2368

Poder Executivo 3
Outros Atos 3



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **Resolução SMAS 01/2023** **N° 01**
Entidade AERFAC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL
CNPJ 04.130.349/0001 - 07
Endereço de Funcionamento do Serviço Avenida Jonas Alves de Mello nº 3226
Serviço Socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos para o ano de 2024 conforme Resolução 01/2023 da SMAS.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **Resolução SMAS 01/2023** **Nº 02**
Entidade LEGIÃO MIRIM DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO
CNPJ 00.457.097/0001 - 66
Endereço de Funcionamento do Programa Rua Léo Liedtke nº 2410
Serviço Socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos para o ano de 2024 conforme Resolução 01/2023 da SMAS.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária. Municipal de Assistência Social

.....

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **Resolução SMAS 01/2023** **Nº 03**
Entidade APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 49.579.972/0001 - 71
Endereço de Funcionamento Avenida Brasil nº 667
Serviço Socioassistencial Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias para o ano de 2024 conforme Resolução 01/2023 da SMAS.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **Resolução SMAS 01/2023** **Nº 04**
Entidade S.O.S. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS “CASA ABRIGO MARGARET”
CNPJ 51.096.600/0001 - 36
Endereço de funcionamento do Serviço Rua Léo Liedtke nº 1800
Serviço Socioassistencial Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes para o ano de 2024 conforme Resolução 01/2023 da SMAS.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **Resolução SMAS 01/2023** **Nº 05**
Entidade PARQUE FREDERICO OZANAN DE PEREIRA BARRETO
CNPJ 53.970.836/0001 - 85
Endereço de Funcionamento do Serviço AV. Tietê, S/N
Serviço Socioassistencial Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para Idosos - ILPI

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para Idosos – ILPI para o ano de 2024 conforme Resolução 01/2023 da SMAS.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 7797/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

CONTRATANTE:**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ/MF nº 44.446.904/0001-10

CONTRATADA: **JC TONER COM. DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME**

CNPJ/MF nº 07.356.081/0001-06

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento, tendo como objeto o ADITAMENTO do contrato nº **7797/2021**, referente a prestação de serviços com locação de equipamentos de informática, áudio e vídeo para a implementação de método de ensino híbrido, com aulas presenciais e remotas, conforme as especificações técnicas e condições estipuladas no Anexo I - Termo de Referência.

Valor: R$ 111.240,00 (cento e onze mil duzentos e quarenta reais).

Vigência: 21 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2024

Data: 19 de outubro de 2023.

Republicado por conter incorreções

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DO

TERMO DE FOMENTO 8343/2023

PROCESSO SMAS 07/2023

Dispensa de chamamento Público

Organização da Sociedade Civil: Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 00.457.097/0001 - 66

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens com recursos de Emenda Estadual nº 2023.050.48418

Origem do Recurso e Valor:

Emenda Estadual - Fundo Estadual de Assistência Social

Valor total R$ 100.000,00

Vigência: 11/12/2023 até 03/05/2024

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

.....

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo SMAS 16/2023

Objeto: Formalização de parceria com a OSC Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos para o ano de 2024.

Período de execução: janeiro a dezembro/2024

OSC: Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 00.457.097/0001 – 66

Nº do Credenciamento SMAS: 02 - Resolução SMAS 01/2023

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que

executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a OSC acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 01/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos.

Considerando que a OSC acima qualificada executava desde 2012 ações no âmbito da Assistência Social com o objetivo de promover a integração ao mundo do Trabalho, fazendo a integração dos adolescentes usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas, mobilização social e espaço para o desenvolvimento das capacidades e habilidades e que desde janeiro/2022 passou a executar o SCFV de 15 a 17 anos.

Considerando a LOAS – Lei 8.742/ 93 que preconiza em seu artigo Art. 23. que "Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas....".

Considerando que em 2023 foi realizada a Parceria para desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e que conforme verificado nos relatórios apresentados na Secretaria, no mês de Outubro de 2023 estavam sendo atendidos 35 adolescentes e jovens e que os mesmos poderão continuar sendo atendidos sem descontinuidade da oferta e com a preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização.

Considerando ainda o parecer favorável da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada para o credenciamento da OSC na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclusão:

Assim, justificamos que a **Parceria** poderá ser formalizada com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para que não haja interrupção das atividades que vem sendo desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do Serviço Socioassistencial se caracteriza como essencial para a proteção integral das crianças e adolescentes atendidos.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 16/2023

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de **impugnação** no **prazo** de **cinco dias** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público em até **cinco dias**. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 16/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo SMAS : 15 /2023

Objeto: Formalização de parceria com a OSC AERFAC - Associação Educacional Recreativa FACMOL para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos para o ano de 2024.

Período de execução: janeiro a dezembro/2024

OSC: AERFAC – Associação Educacional e Recreativa FACMOL

CNPJ: 04.130.349/0001- 07

Nº do Credenciamento SMAS: 01- Resolução SMAS 01/2023

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a OSC acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 01/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

Considerando a LOAS – Lei 8.742/ 93 que preconiza em seu artigo Art. 23. que "Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas....".

Considerando que a OSC acima qualificada executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos desde fevereiro de 2016.

Considerando que em 2023 foi realizada a Parceria para desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e que conforme verificado nos relatórios apresentados na Secretaria, no mês de Outubro de 2023 estavam sendo atendidas 93 crianças e adolescentes e que os mesmos poderão continuar sendo atendidos sem descontinuidade da oferta e com a preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização.

Considerando ainda o parecer favorável da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada para o credenciamento da OSC na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclusão:

Assim, justificamos que a **Parceria** poderá ser formalizado com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para que não haja interrupção das atividades que vem sendo desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do Serviço Socioassistencial se caracteriza como essencial para a proteção integral das crianças e adolescentes atendidos.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 15/2023

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de ***impugnação*** no ***prazo*** de ***cinco dias*** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até ***cinco dias***. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 15/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo SMAS 17/2023

Objeto: Formalização de parceria com a OSC APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiências e suas Famílias para o ano de 2024.

Período de execução: janeiro a dezembro/2024

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 49.579.972/0001 – 71

Nº do Credenciamento SMAS: 03 - Resolução SMAS 01/2023

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a OSC acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 01/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas famílias*.*

Considerando que a OSC acima qualificada executa o referido Serviço desde 2010, após a regulamentação da Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais pela Resolução 109 /2009 do Conselho nacional de Assistência Social, e que atua há mais de 40 anos no atendimento a Pessoa com deficiência conforme verifica-se em seu estatuto.

Considerando que é a única OSC no município que realiza atendimento personalizado à Pessoa com deficiência e suas famílias desenvolvendo ações com o objetivo Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

Considerando que em 2023 foi realizada a Parceria para desenvolvimento do Serviço de Proteção Social para PCD e suas famílias e que conforme verificado nos relatórios apresentados na Secretaria, no mês de Outubro de 2023 estavam sendo atendidos 48 usuários e que os mesmos poderão continuar sendo atendidos sem descontinuidade da oferta e com a preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização.

Considerando ainda o parecer favorável da Comissão de Avaliação referente a documentação apresentada para o credenciamento da OSC na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclusão:

Assim, justificamos que a **Parceria** poderá ser formalizado com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para que não haja interrupção das atividades que vem sendo desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do Serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral e garantia de direitos dos atendidos.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 17/2023

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de ***impugnação*** no ***prazo*** de ***cinco dias*** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até ***cinco dias***. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 17/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SMAS 13/2023

Organização da Sociedade Civil: Associação Educacional e Recreativa FACMOL

CNPJ: 04.130.349/0001 - 07

Objeto: Formalização de parceria com a OSC AERFAC - Associação Educacional Recreativa FACMOL para execução do Projeto "**IMPLEMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 15 ANOS"** com recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme deliberado pela Resolução 16/2023 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o inciso I do artigo 6º da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que considera entre as diretrizes fundamentais para o regime jurídico de fomento ou de colaboração "a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

Considerando ainda o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto de parceria...";

Considerando a Resolução CMDCA 16/2023 que aprovou a utilização do Recurso do FMDCA para a formalização da parceria com Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA para a execução do Projetos de atendimento a Crianças e adolescentes de Pereira Barreto / SP.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos referente a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, para a formalização da parceira com recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Conclusão:

Assim, justificamos que a Parceria poderá ser formalizada através de Termo de Fomento, considerando ser **inexigível o chamamento público** para a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 13/2023

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de ***impugnação*** no ***prazo*** de ***cinco dias*** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até ***cinco dias***. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 13/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SMAS 12/2023

Organização da Sociedade Civil: SOS Casa Abrigo Margaret

CNPJ: 51.096.600/0001 - 36

Objeto: Formalização de parceria com a OSC S.O.S Casa Abrigo Margaret de Pereira Barreto para execução do Projeto **"CIRCUITO PEDAGÓGICO CULTURAL**" com recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme deliberado pela Resolução 16/2023 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o inciso I do artigo 6º da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que considera entre as diretrizes fundamentais para o regime jurídico de fomento ou de colaboração "a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

Considerando ainda o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto de parceria...";

Considerando a Resolução CMDCA 16/2023 que aprovou a utilização do Recurso do FMDCA para a formalização da parceria com Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA para a execução do Projetos de atendimento a Crianças e adolescentes de Pereira Barreto / SP.

Considerando que a SOS Casa Abrigo Margaret possui registro no CMDCA com atuação na área de assistência social .

Considerando o parecer favorável da Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos referente a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, para a formalização da parceira com recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Conclusão:

Assim, justificamos que a Parceria poderá ser formalizada através de Termo de Fomento, considerando ser **inexigível o chamamento público** para a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 12/2023

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de ***impugnação*** no ***prazo*** de ***cinco dias*** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até ***cinco dias***. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 12/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SMAS 11/2023

Organização da Sociedade Civil:APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto

CNPJ: 49.579.972/0001 -71

Objeto: Formalização de parceria com a OSC APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto para execução do Projeto **"CRESCER JUNTOS"** com recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme deliberado pela Resolução 16/2023 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o inciso I do artigo 6º da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que considera entre as diretrizes fundamentais para o regime jurídico de fomento ou de colaboração "a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

Considerando ainda o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto de parceria...";

Considerando a Resolução CMDCA 16/2023 que aprovou a utilização do Recurso do FMDCA para a formalização da parceria com Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA para a execução do Projetos de atendimento a Crianças e adolescentes de Pereira Barreto / SP.

Considerando que a OSC APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto possui registro no CMDCA com atuação na área de assistência social e educação.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos referente a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, para a formalização da parceira com recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Conclusão:

Assim, justificamos que a Parceria poderá ser formalizada através de Termo de Fomento, considerando ser **inexigível o chamamento público** para a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 11/2023

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de ***impugnação*** no ***prazo*** de ***cinco dias*** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até ***cinco dias***. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 11/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SMAS 14/2023

Organização da Sociedade Civil: Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 00.457.097/0001 - 66

Objeto: Formalização de parceria com a OSC Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto para execução

do Projeto "**OLHARES EM FOCO"** com recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme deliberado pela Resolução 16/2023 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o inciso I do artigo 6º da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que considera entre as diretrizes fundamentais para o regime jurídico de fomento ou de colaboração "a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

Considerando ainda o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto de parceria...";

Considerando a Resolução CMDCA 16/2023 que aprovou a utilização do Recurso do FMDCA para a formalização da parceria com Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA para a execução do Projetos de atendimento a Crianças e adolescentes de Pereira Barreto / SP.

Considerando que a OSC Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto possui registro no CMDCA com atuação na área de aprendizagem e assistência social.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos referente a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, para a formalização da parceira com recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Conclusão:

Assim, justificamos que a Parceria poderá ser formalizada através de Termo de Fomento, considerando ser **inexigível o chamamento público** para a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 14/2023

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de ***impugnação*** no ***prazo*** de ***cinco dias*** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até ***cinco dias***. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 14/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SMAS 09/2023

Organização da Sociedade Civil: Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto

CNPJ: 37.610.801/0001 – 89

Objeto: Formalização de parceria com a OSC Associação de Amparo a Saúde de Pereira Barreto para execução do Projeto "**ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL PARA PESSOAS IDOSAS"** com recursos do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso conforme deliberado pela Resolução 15/2023 do CMI - Conselho Municipal do Idoso.

Considerando o inciso I do artigo 6º da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que considera entre as diretrizes fundamentais para o regime jurídico de fomento ou de colaboração "a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

Considerando ainda o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto de parceria...";

Considerando a Resolução CMI 15/2023 que aprovou a utilização do Recurso do FMDI para a formalização da parceria com Organizações da Sociedade Civil registradas no CMI para a execução do Projetos de atendimento a

pessoa idosa de Pereira Barreto / SP.

Considerando que a OSC Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto possui registro no CMI com atuação na área de saúde.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos referente a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, para a formalização da parceira com recursos do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Conclusão:

Assim, justificamos que a Parceria poderá ser formalizada através de Termo de Fomento, considerando ser **inexigível o chamamento público** para a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 09/2023

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de ***impugnação*** no ***prazo*** de ***cinco dias*** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até ***cinco dias***. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 09/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SMAS 08/2023

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio aos Idosos Megumi Kai

CNPJ: 33.354.870/0001-18

Objeto: Formalização de parceria com a OSC Associação de Apoio aos Idosos “Megumi Kai” para execução do Projeto **“VIVER MELHOR E FELIZES NA TERCEIRA IDADE”** com recursos do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso conforme deliberado pela Resolução 15/2023 do CMI - Conselho Municipal do Idoso.

Considerando o inciso I do artigo 6º da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que considera entre as diretrizes fundamentais para o regime jurídico de fomento ou de colaboração “a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

Considerando ainda o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto de parceria...”;

Considerando a Resolução CMI 15/2023 que aprovou a utilização do Recurso do FMDI para a formalização da parceria com Organizações da Sociedade Civil registradas no CMI para a execução do Projetos de atendimento a pessoa idosa de Pereira Barreto / SP.

Considerando que a OSC Associação de Apoio aos Idosos Megumi Kai possui registro no CMI com atuação na área de cultura e lazer: Projetos de convivência.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos referente a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, para a formalização da parceira com recursos do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Conclusão:

Assim, justificamos que a Parceria poderá ser formalizada através de Termo de Fomento, considerando ser **inexigível o chamamento público** para a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 08/2023

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de ***impugnação*** no ***prazo*** de ***cinco dias*** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até ***cinco dias***. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 08/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SMAS 10/2023

Organização da Sociedade Civil: Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto

CNPJ: 53.970.836/0001 - 85

Objeto: Formalização de parceria com a OSC Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto para execução do Projeto "**INCLUSÃO DE ATIVIDADES E EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS PARA PESSOAS IDOSAS"** com recursos do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso conforme deliberado pela Resolução 15/2023 do CMI - Conselho Municipal do Idoso.

Considerando o inciso I do artigo 6º da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que considera entre as diretrizes fundamentais para o regime jurídico de fomento ou de colaboração "a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

Considerando ainda o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto de parceria...";

Considerando a Resolução CMI 15/2023 que aprovou a utilização do Recurso do FMDI para a formalização da parceria com Organizações da Sociedade Civil registradas no CMI para a execução do Projetos de atendimento a pessoa idosa de Pereira Barreto / SP.

Considerando que a OSC Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto possui registro no CMI na área de assistência social - Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas - ILPI

Considerando o parecer favorável da Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos referente a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, para a formalização da parceira com recursos do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Conclusão:

Assim, justificamos que a Parceria poderá ser formalizada através de Termo de Fomento, considerando ser **inexigível o chamamento público**para a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 10/2023

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de ***impugnação*** no ***prazo*** de ***cinco dias*** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até ***cinco dias***. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 10/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo SMAS 19/2023

Objeto: Formalização de parceria com a OSC Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo - ILPI para o ano de 2024

Período de execução: janeiro a dezembro/ 2024

OSC: Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto

CNPJ: 53.970.836/0001 - 85

Nº do Credenciamento SMAS: 05 - Resolução SMAS 01/2023

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a OSC acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 01/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas - ILPI.

Considerando a LOAS – Lei 8.742/ 93 que preconiza em seu artigo Art. 23. que "Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas....".

Considerando que a OSC acima qualificada executa o Serviço de Acolhimento para pessoas idosas há mais de 60 anos como verifica-se em seu estatuto.

Considerando que em 2023 foi realizada a Parceria para desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e que conforme verificado no relatório da referência de outubro 2023 apresentado na Secretaria, existiam 15 pessoas idosas que foram encaminhados pelo Município e estavam acolhidas na OSC.

Considerando que estas pessoas idosos que já se encontram acolhidas, poderão continuar sendo atendidas sem descontinuidade da oferta e com a preservação dos vínculos já constituídos com os demais acolhidos e com a equipe da organização.

Considerando ainda o parecer favorável da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada para o credenciamento da OSC na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclusão:

Assim, justificamos que a **Parceria** poderá ser formalizado com D**ISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para que haja manutenção do atendimento e a preservação das pessoas idosas que já estão acolhidas, tendo em vista que a execução continuada do Serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral e garantia de direitos das pessoas idosas atendidas preservando os vínculos constituídos, o acompanhamento técnico, e o trabalho desenvolvido por toda equipe.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 19/2023

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de ***impugnação*** no ***prazo*** de ***cinco dias*** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até ***cinco dias***. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 19/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo SMAS 18/2023

Objeto: Formalização de parceria com a OSC S.O.S Casa Abrigo Margaret de Pereira Barreto para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes para o ano de 2024

Período de execução: janeiro a dezembro/ 2024

OSC: SOS – Serviço de Obras Sociais "Casa Abrigo Margaret"

CNPJ: 51.096.600/0001 – 36

Nº do Credenciamento SMAS: 04 - Resolução SMAS 01/2023

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a OSC acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 01/2023 desta Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes.

Considerando a LOAS – Lei 8.742/ 93 que preconiza em seu artigo Art. 23. que "Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas....".

Considerando que a OSC acima qualificada executa o Serviço de Acolhimento há cerca de 20 anos.

Considerando que em 2023 foi realizada a Parceria para desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e que conforme verificado no relatório da referência do mês de outubro de 2023 apresentado na Secretaria, existem 11 crianças e adolescentes do município acolhidos na OSC.

Considerando que as crianças e adolescentes acolhidos poderão continuar sendo atendidos sem descontinuidade da oferta e com a preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização.

Considerando ainda o parecer favorável da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada para o credenciamento da OSC na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclusão:

Assim, justificamos que a **Parceria** poderá ser formalizado com D**ISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para que haja manutenção do atendimento as crianças e adolescentes acolhidos sob medida de proteção, tendo em vista que a execução continuada do Serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral, garantia de direitos e condições favoráveis ao desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos, preservando os vínculos constituídos, o acompanhamento técnico e o desenvolvimento do trabalho voltado as possibilidades de reintegração familiar desenvolvido pela equipe.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 18/2023

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de ***impugnação*** no ***prazo*** de ***cinco dias*** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até ***cinco dias***. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 18/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

PROCESSO SMAS Nº 07/2023

Organização da Sociedade Civil: Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 00.457.097/0001 - 66

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens com recursos de Emenda Estadual nº 2023.050.48418

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente **Processo SMAS 07/2023** verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** o

parecer para a celebração do Termo de Fomento com a OSC LEGIÃO MIRIM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA **DE PEREIRA BARRETO** objetivando o repasse de recursos PARA Aquisição de Equipamentos para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens com recursos de Emenda Estadual nº 2023.050.48418 por **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Dezembro de 2023.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

João de Altayr Domingues
Prefeito

Hermínio Komatsu
Vice-Prefeito

Daniel Rodrigues da Silva (Sodinha)
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br